

ESP-CTO. REABILITACAO DE CASA BRANCA

Termo de Referência 32/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2026	90146-ESP-CTO. REABILITACAO DE CASA BRANCA	ANA MARGARET NASCIMENTO GOMES FARIAS SOARES	27/07/2026 18:21 (v 0.5)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		024.00102005/2026-36

1 - Condições Gerais da Contratação

1.1. Aquisição de curativo de pressão negativa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ÍTEM	SIAFISCO	CADMAT	PRODUTO	EMBALAGEM	QUANTIDADE
01	577202-8	484304	CURATIVO PARA USO NO SISTEMA DE PRESSÃO NEGATIVA, KIT P, ESTÉRIL, COMPOSTO POR: 01 (UMA) UNIDADE DE ESPONJA HIDROFÓBICA, HIPOALERGENICA, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100 X 80 X 30 MM; 01 (UMA) UNIDADE DE FILME TRANSPARENTE DE FÁCIL MANUSEIO E ALTA TAXA DE TRANSMISSAO DE VAPOR (MVTR), MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 30 CM; 01 (UM) CONECTOR PORT SET TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM CLAMP CORTA FLUXO, PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180 CM DE COMPRIMENTO. KIT DEVERÁ ESTAR EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM GRAU CIRURGICO, OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE	KIT COMPOSTO POR: 01 ESPONJA HIDROFÓBICA 100 X 80 X 30 MM + 01 FILME TRANSPARENTE 20 X 30 CM + 01 CONECTOR COM CLAMP 180 CM	05
02	519198-0	6252025	RESERVATÓRIO PARA SISTEMA DE PRESSÃO NEGATIVA PORTÁTIL - COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 150ML, PARA COLETA DE EXSUDATO DA FERIDA; COM SISTEMA DE DRENAGEM À VÁCUO E CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, COM GEL HIDROFÓBICO GRANULADOR E SOLIDIFICADOR DE SECREÇÃO; FILTRO DE CARVÃO PARA NEUTRALIZAÇÃO DE ODORES; CONEXÃO DE ENGATE RÁPIDO E TAMPA DE VEDAÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM GRAU CIRÚRGICO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, ANVISA /MS 80311980001	UNIDADE C/ CAPACIDADE ATÉ 150 ML	10
			Equipamento portátil, de dimensões máximas de 15 cm x 8,5 cm x 5 cm; Peso máximo de		

03	N/A	N/A	350 g, facilitando a mobilidade do paciente; Alimentação elétrica bivolt (100–240 V) ou por fonte bivolt automática; Bateria recarregável com autonomia mínima de 16 horas em funcionamento contínuo; Equipamento reutilizável (não descartável); Compatível com kits de curativos para terapia por pressão negativa do mesmo fabricante do equipamento ofertado; Indicado para utilização em terapia por pressão negativa em feridas e em incisões cirúrgicas fechadas, incluindo profilaxia de deiscência cirúrgica, conforme registro na ANVISA; Equipamento fornecido com manual de operação em português, acessórios necessários ao funcionamento e registro vigente na ANVISA.	UNIDADE	01
----	-----	-----	---	---------	----

Observação 1 : Aquisição em lote, item 1, item 2 e item 34 precisam ser da mesma marca, por se trata de um único artefato para o curativo de pressão negativa.

observação 2: a bomba de sucção deverá ser da mesma marca e compatível com o curativo e com o reservatório, e deverá ser entregue em comodato, enquanto houver o uso do curativo.

Motivo: Atender ao tratamento de lesão por pressão sacral de paciente internado na unidade.

Justificativa: A aquisição visa garantir atendimento imediato de paciente cuja condição clínica demanda utilização urgente de cobertura especializada. A realização de procedimento licitatório ordinário demandaria prazo incompatível com a necessidade assistencial.

A ausência do produto poderá ocasionar:

- agravamento clínico;
- infecção;
- prolongamento da internação;
- aumento dos custos hospitalares;
- risco ao paciente.

A contratação restringe-se ao quantitativo mínimo necessário até conclusão da contratação definitiva.

1.1.2 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.3 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5 O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO

2.1 Fundamentação Legal e Estratégica

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Base Legal: Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observando-se o procedimento de disputa previsto no regulamento.

2.3 Caracterização da Necessidade e Enquadramento Legal da Dispensa

A contratação enquadra-se no rol de dispensa de licitação e é necessária para atender ao interesse público de **atendimento a paciente com ferida de grande proporção com necessidade de curativo de pressão negativa**.

- **Necessidade:** A aquisição é urgente e indispensável para proteger e garantir o melhor tratamento, no menor tempo, visto que as outras intervenções não foram suficientes para o fechamento da ferida.
- **Enquadramento:** A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, conforme o Art. 75, [Inciso pertinente à Dispensa por Valor ou outro cabível, se não for por valor, deve ser justificado o inciso], da Lei 14.133/2021, em razão do baixo valor estimado.

2.4 Fundamentação da Escolha do Procedimento com Disputa

O procedimento de Dispensa de Licitação será realizado com **Disputa Eletrônica** (Art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021), a fim de potencializar os princípios da Lei:

- **Princípio da Economicidade e Competitividade (Art. 5º e Art. 11):** A disputa eletrônica maximiza a competitividade entre os fornecedores aptos a fornecer os rodízios especificados, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública sob o aspecto do preço.
- **Procedimento de Compra (Art. 75, §3º):** A adoção da disputa eletrônica, com a realização de lances, é a melhor prática administrativa para as dispensas por valor (Art. 75, I e II), promovendo a transparência e a justa competição, mesmo nos casos de contratação direta.

2.5 Justificativa Técnica do Objeto

A especificação técnica detalhada do objeto atende ao princípio da Eficiência, pois o material escolhido (kit de curativo com espuma, reservatório para exsudato e bomba portátil) é o único que oferece a chance de a paciente ter sua ferida cicatrizada com menor tempo possível, com redução de dor e restabelecimento das atividades de vida diárias.

2.6 Conclusão

A contratação do objeto por meio de **Dispensa de Licitação com Disputa Eletrônica** é a melhor solução administrativa, pois concilia a necessidade urgente de proteger o patrimônio público com a busca pela proposta mais vantajosa e econômica, conforme preconiza a Lei 14.133/2021.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Conforme prevista no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021,

3.2 A solução consiste na aquisição emergencial de coberturas para tratamento de feridas complexas, destinadas à continuidade da assistência aos pacientes internados nesta unidade hospitalar, em conformidade com as prescrições médicas e pareceres técnicos da equipe de estomatoterapia.

3.3 As coberturas deverão atender às especificações técnicas definidas no presente Termo de Referência, permitindo o manejo adequado de lesões agudas e crônicas, com controle do exsudato, manutenção do ambiente úmido favorável à cicatrização, redução do risco de infecção, proteção do leito da ferida e remoção atraumática durante as trocas.

3.4 A solução contempla o fornecimento dos produtos em quantidade suficiente para atender exclusivamente à demanda emergencial identificada, garantindo a continuidade da assistência até a conclusão do procedimento licitatório regular, evitando a interrupção do tratamento e o agravamento do quadro clínico dos pacientes.

3.5 Os materiais deverão possuir registro válido na ANVISA, atender às normas sanitárias vigentes e apresentar prazo de validade compatível com o consumo previsto pela instituição.

3.6 A contratação será realizada com base em especificações técnicas, admitindo produtos equivalentes que comprovadamente atendam aos requisitos mínimos de desempenho, qualidade, segurança e eficácia estabelecidos neste Termo de Referência, vedado o direcionamento para marca específica.

3.7 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, considerando o caráter emergencial da demanda, assegurando disponibilidade imediata para utilização pela equipe assistencial.

3.8 A solução adotada não se limita ao fornecimento de um insumo, mas integra a estratégia assistencial de tratamento de feridas da instituição, contribuindo para a redução do risco de complicações, diminuição da frequência de trocas de curativos quando clinicamente indicado, prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde, redução do tempo de internação e otimização da utilização dos recursos públicos, observados os princípios da eficiência, economicidade e da continuidade do serviço público de saúde.

3.8. Modelo de Contratação

A aquisição será realizada por meio de **Dispensa de Licitação com Disputa Eletrônica**. Este modelo otimiza a economicidade, garantindo a compra da solução mais vantajosa ao menor preço, ao mesmo tempo em que atende à urgência e à especificidade da necessidade.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1 O critério de contratação será através da proposta com Menor Preço por Item, recebidas através de Dispensa de Licitação.

4.2 Caso haja menos que 3 propostas válidas, serão consideradas para análise todas as propostas disponíveis.

4.3 Para aceitação das propostas, elas deverão cumprir as seguintes formalidades:

4.3.1 As propostas deverão conter a descrição do objeto, valor unitário e total;

4.3.2 As propostas deverão estar datadas e assinadas pelo responsável pela informação e conter razão social, CNPJ, endereço da empresa, endereço eletrônico (e-mail), telefone de contato, logo da empresa e dados bancários para efetuação do pagamento.

4.4 No ato da contratação, e em cumprimento ao disposto na Portaria ME nº 1.144 de 03 de fevereiro de 2021, no seu art. 5º, inciso V, fica o representante legal de pessoa jurídica, obrigado a assinar declaração atestando a ausência de relação familiar ou de parentesco que importe a prática de nepotismo os termos do disposto no inciso II do art. 2º da referida Portaria, observadas as vedações e exceções à configuração do nepotismo previstas nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

4.5 Será dispensado o termo de contrato, sendo o mesmo substituído por Nota de Empenho de Despesa, para formalização das contratações oriundas desse processo licitatório.

4.6 A habilitação jurídica e as regularidades fiscal e trabalhista da empresa que ofertar o menor preço por item será verificada por meio do SICAF;

4.6.1 Caso algum item do SICAF esteja com a validade vencida, o Centro de Reabilitação de Casa consultará os sites oficiais dos emissores de certidões ou solicitará que a empresa envie a certidão;

4.7 Em caso de licitante/fornecedores ser revendedor e/ou distribuidor, anexar carta de solidariedade, conforme artigo 41, inciso IV da lei 14.133/21.

4.8 Subcontratação

4.8.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9 Garantia da contratação

4.9.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois o pagamento ocorrerá após a conferência e aceitação do objeto.

4.10 Requisitos Técnicos

Os produtos deverão:

- atender às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;
- possuir registro válido na ANVISA, quando exigido pela legislação;
- estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

- possuir prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data da entrega ou, quando não for possível, no mínimo 75% da validade total do produto;
- ser compatíveis com a finalidade assistencial para a qual se destinam;
- apresentar embalagem individual íntegra, identificada e lacrada pelo fabricante.

4.10.1 Descrição do Item

Sistema portátil de terapia por pressão negativa para tratamento de feridas, reutilizável, destinado ao manejo de feridas agudas e crônicas, incluindo uso em incisões cirúrgicas fechadas para profilaxia de complicações, conforme indicação clínica.

4.10.2 Especificações técnicas mínimas da bomba:

- Equipamento portátil, de dimensões máximas de **15 cm × 8,5 cm × 5 cm**;
- Peso máximo de **350 g**, facilitando a mobilidade do paciente;
- Alimentação elétrica bivolt (100–240 V) ou por fonte bivolt automática;
- Bateria recarregável com autonomia mínima de **16 horas** em funcionamento contínuo;
- Equipamento reutilizável (não descartável);
- Compatível com kits de curativos para terapia por pressão negativa do mesmo fabricante do equipamento ofertado;
- Indicado para utilização em terapia por pressão negativa em feridas e em incisões cirúrgicas fechadas, incluindo profilaxia de deiscência cirúrgica, conforme registro na ANVISA;
- Equipamento fornecido com manual de operação em português, acessórios necessários ao funcionamento e registro vigente na ANVISA.

4.10.3 Características técnicas mínimas do reservatório e sistema de coleta:

- Reservatório descartável com capacidade nominal de **150 mL**;
- Sistema de coleta dotado de **sachê de gel** ou tecnologia equivalente para solidificação e contenção do exsudato;
- **Filtro de carvão ativado** ou tecnologia equivalente para controle de odores e filtragem do ar;
- Reservatório descartável em conformidade com as normas sanitárias vigentes da ANVISA para gerenciamento e descarte de resíduos de serviços de saúde;
- Sistema de reservatório compatível com o equipamento ofertado, garantindo vedação adequada e segurança contra vazamentos;
- Reservatório de fácil substituição, permitindo a troca sem comprometimento da terapia;
- Material atóxico, livre de látex natural e apirogênico.

4.10.4 Características técnicas mínimas da Espuma para Terapia por Pressão Negativa

- Fabricada em poliuretano de células abertas, de alta porosidade;
- Estéril e de uso único;
- Livre de látex natural;
- Flexível e facilmente recortável, permitindo adaptação a diferentes formatos e dimensões de feridas;
- Favorecer a distribuição homogênea da pressão negativa por toda a extensão da ferida;
- Permitir adequada drenagem do exsudato em direção ao reservatório;
- Contribuir para a formação de tecido de granulação, redução do edema e aproximação das bordas da ferida, conforme indicação clínica;
- Compatível com o sistema de terapia por pressão negativa ofertado;
- Embalada individualmente, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e registro vigente na ANVISA.

4.10.5 Filme adesivo de cobertura

Filme transparente de poliuretano, semipermeável, estéril, impermeável à água e bactérias, porém permeável ao vapor de água, destinado à vedação hermética do curativo para manutenção da pressão negativa. Deve possuir adesivo hipoalergênico, boa conformabilidade e permitir visualização da ferida.

4.10.6 Critério de aceitação:

Serão aceitos equipamentos de qualquer fabricante, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, possuam registro vigente na ANVISA e sejam compatíveis com os insumos ofertados.

4.10.7 Critério de aceitação:

O produto ofertado deverá atender integralmente às especificações técnicas descritas, sendo admitido equipamento de qualquer fabricante, desde que possua desempenho, qualidade e características técnicas equivalentes ou superiores às exigidas neste Termo de Referência

4.11 Requisitos do Fornecedor

A empresa deverá:

- possuir regularidade fiscal e trabalhista;
- estar apta ao fornecimento de produtos para estabelecimentos de saúde;
- apresentar toda a documentação exigida para a contratação direta;
- apresentar carta de solidariedade
- responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou não atenderem às especificações do Termo de Referência.

4.12 Requisitos de Entrega

Considerando o caráter emergencial da contratação:

- a entrega deverá ocorrer em até **2 dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento (ou Nota de Empenho);
- os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Hospital;
- as despesas de transporte, carga, descarga e seguro correrão por conta da contratada.

4.13 Recebimento

O recebimento será realizado pela equipe designada pelo Hospital, mediante conferência:

- das quantidades;
- das especificações técnicas;
- da integridade das embalagens;
- do prazo de validade;
- da documentação sanitária quando aplicável.

Caso sejam identificadas irregularidades, os produtos deverão ser substituídos sem ônus para a Administração.

4.14 Sustentabilidade

Sempre que possível, os produtos deverão possuir embalagens que minimizem impactos ambientais e atender às normas ambientais aplicáveis, sem prejuízo da segurança e da eficácia clínica.

4.15 Garantia da Qualidade

Os produtos deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade terapêutica, garantindo segurança ao paciente e eficácia clínica durante sua utilização.

6- Modelo de Execução do Contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Rotinas de Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º)

6.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - Critérios de Medição/Pagamento

Do Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal /Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1 o prazo de validade;

7.9.2 a data da emissão;

7.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 o valor a pagar; e

7.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023. 7.30.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - Formas e Critérios de Seleção

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de [MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO] POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada a preço global.

Exigência de Habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da , do Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16 Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da ; Constituição Federal

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo ;Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova [de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou] de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9 - Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O sigilo do valor da contratação no pregão eletrônico é justificado para evitar a formação de preços artificialmente alinhados ao orçamento estimado, garantindo maior competitividade e economicidade no processo licitatório. Quando o valor estimado não é previamente divulgado, os fornecedores são incentivados a apresentar suas melhores propostas, reduzindo a possibilidade de conluio e sobrepreço. Essa prática assegura que a administração pública obtenha a melhor oferta disponível no mercado, preservando o interesse público e promovendo maior eficiência na utilização dos recursos.]

10 - Adequação Orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2 No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1 Gestão/Unidade: 090146

10.2.2 Fonte de Recursos: 150010002

10.2.3 Programa de Trabalho: 10122094262150000

10.2.4 Elemento de Despesa: 33903031

10.3 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Elaborado por

ANA MARGARET NASCIMENTO GOMES FARIAS SOARES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 27/07/2026 às 13:06:51.

Despacho: Elaborado por

EVALDO DONIZETI ANDRE

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 27/07/2026 às 14:23:14.

Despacho: Aprovado por

FABRICIA MORANDIN RISSARDI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 27/07/2026 às 16:29:40.

Despacho: Enfermeira

CARMEM CECILIA REMEDIO GONCALO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 27/07/2026 às 18:21:50.